



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA N.º 071/2004

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art 1º - Acrescente-se ao art.29, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º- Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E EDUCAÇÃO
S. S. , em 22/11/04
Presidente

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

A ORDEM DO DIA
DES. 1ª SESSÃO
23/11/04
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade. 23/11/04
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade. 13/12/04
PRESIDENTE

Marcos Drummond